



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO

CNPJ (MF) 60.256.484/0001-66
ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei de Aatoria do Legislativo nº 2/2014

Acrescenta parágrafo único ao art. 4º da Lei nº 3078, de 2 de janeiro de 2013, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, Maicon Lopes Fernandes, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído, no art. 4º da Lei nº 3078, de 2 de janeiro de 2013, o parágrafo único com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Entre as diretrizes de que cuida o *caput* deste artigo, enfatizar-se-á, também, a questão da segurança escolar, em seus mais variegados aspectos, levando-a, inclusive, à permanente consideração do Conselho Comunitário de Segurança de Viradouro - CONSEG, mediante assento em suas reuniões".


Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Viradouro,
Edifício "Salvador Lopes Fernandes",
12 de janeiro de 2014.


Erney Antônio de Paula,
Vereador.

Processo Nº 0801/14
Protocolado às fls. 71
CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
12 de 2 de 2014

SECRETÁRIO
Valéria Biddóla Valverde
Auxiliar Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO

CNPJ (MF) 60.256.484/0001-66
ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Nobres pares:

A propositura tem por escopo a atuação mais firme e direta do Executivo, especialmente por sua Secretaria Municipal de Educação (*ratione materiae*), ao grave problema nacional da segurança escolar, na sua faixa de competência constitucional.

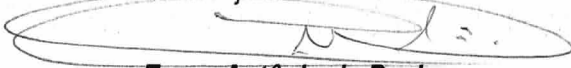
O cenário tormentoso ora tratado, para não dizê-lo dantesco, onde as estatísticas de violência no âmbito das escolas públicas (e tanto, aliás, para o corpo docente, como ao discente) são absurdamente impressionantes, e inaceitáveis!, força erigir a questão à elevada estatura de diretriz político-administrativa, de forma a permitir os enfrentamento e tratamento de maneira mais contundente pelo Poder Público municipal.

Por outro lado, o CONSEG, que representa, "hoje, a mais ampla, sólida, duradora e bem sucedida iniciativa da Polícia orientada para a comunidade em curso no Brasil" (Disponível em: <<http://www.conseg.sp.gov.br/OQueSao.aspx>>. Acessado em: 12.02.2014), deve ser envolvido, diretamente, no assunto, ouvindo as dificuldades e propostas da Secretaria Municipal de Educação, para auxiliar nas resoluções.

Nesta conjuntura, anela-se o sereno debate desta proposição, como costumeiro nesta Casa de Leis, aprovando-a, ao final.

Câmara Municipal de Viradouro,
Edifício "Salvador Lopes Fernandes",

12 de janeiro de 2014.


Erney Antônio de Paula,
Vereador.